

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PRESIDENTE



Decreto Legislativo nº 008/2003 Corumbiara, 24 de outubro de 2003.

“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM FACE DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIA POLÍTICO ADMINISTRATIVO CONTRA LEIDSON FERREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Corumbiara-RO., e dá Outras Providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o inciso II, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante, para apurar as denúncias apresentadas por JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, HÉLIO PAULO DA SILVA e VALDINEI ANTONIO COELHO, eleitores do Município de Corumbiara, contra atos do Prefeito Municipal, Sr. LEIDSON FERREIRA DE SOUSA, recebida pelo Plenário nos termos do inciso II, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: PEDRO CÉLIO BEATTO
Relator: JOÃO RIBEIRO DE AMORIM
Membro: SILVINO ALVES BOAVENTURA

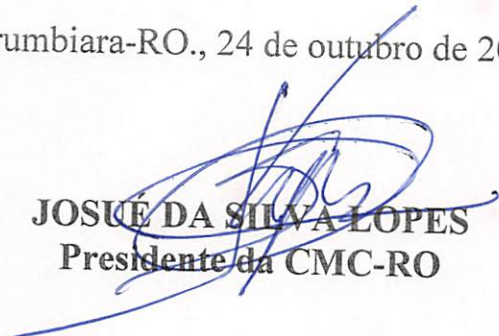


Art. 2º. As competências e poderes da Comissão Processante são aqueles conferidos pelo artigo 62 e incisos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, com observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Corumbiara-RO., 24 de outubro de 2003.


JOSUÉ DA SILVA LOPES
Presidente da CMC-RO